



**RESOLUÇÃO N°590/2024,  
de 30 de julho de 2024.**

O Conselho Universitário da Universidade do Planalto Catarinense (Uniplac), no uso de suas atribuições e de acordo com o Parecer Consuni n. 15, de 24 de julho de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** Aprovar a **Atualização do Regulamento do Estágio Curricular Obrigatório, do Curso de Pedagogia da Uniplac**, conforme anexo.

**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do CONSUNI**



## REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO DO CURSO DE PEDAGOGIA — LICENCIATURA

O presente Regulamento visa orientar e normatizar o Estágio Curricular Obrigatório (ECO) do Curso de Pedagogia, atendendo ao disposto na Lei n. 9.394/96, na Lei n. 11.788, de 25/9/2008 e no Regimento Geral da Uniplac. Está de acordo com o Regulamento Institucional dos Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Uniplac, Resolução n. 232, de 08/8/2016.

O Curso de Pedagogia da Uniplac foi autorizado pelo Decreto n. 69.457/71, do Conselho Federal de Educação.

A estrutura completa do Curso de Pedagogia foi aprovada pelo Conselho Universitário (Consuni), que decidiu por unanimidade de votos, aprovar a nova Estrutura Curricular do Curso de Pedagogia de acordo com a Resolução n. 580, de 20/2/2024.

O Regulamento é organizado nos seguintes capítulos:

- I. Da Concepção de Ensino do Curso
- II. Da(o) Profissional do Curso
- III. Da Concepção do Estágio Curricular Obrigatório
- IV. Da Legislação
- V. Dos Objetivos
- VI. Do Campo de Estágio e sua Organização
- VII. Das Formas de Acompanhamento
- VIII. Da Duração do Estágio
- IX. Das Formas de Devolução
- X. Da Avaliação e Frequência

### Capítulo I DA CONCEPÇÃO DE ENSINO DO CURSO

**Art. 1º** O Curso de Pedagogia da Uniplac tem como princípio a formação docente que contribua para o desenvolvimento dos conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, das(os) acadêmicas(os), lhes possibilitando permanentemente a (re)construção dos seus saberes-fazer, a partir das necessidades e desafios que o processo educacional, como prática social, lhes coloca no cotidiano.

### Capítulo II





## DA(O) PROFISSIONAL DO CURSO

**Art. 2º** Ao concluir o Curso de Pedagogia a(o) egressa(o) deverá ser uma(um) profissional teoricamente fundamentada(o), politicamente comprometida(o) e historicamente situada(o). Além disso, será habilitada(o) a atuar no ensino, na organização e na gestão de sistemas educacionais, nas unidades e projetos da educação e na produção e difusão do conhecimento com um aporte significativo do uso das tecnologias de informação e comunicação. E ainda, atuar em diversas áreas da educação, tendo à docência como base obrigatória de sua formação e identidade profissional.

### Capítulo III DA CONCEPÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

**Art. 3º** O ECO é um processo interdisciplinar, obrigatório e avaliativo, compreendido como um espaço da reflexão e intervenção na realidade, devendo ser capaz de articular teoria e prática, ensino, pesquisa e extensão.

### Capítulo IV DA LEGISLAÇÃO

**Art. 4º** O Regulamento de Estágio do Curso de Pedagogia - Licenciatura normatiza-se pela Lei n. 9.394/96, Lei n. 11.788, de 25/09/08, o Regimento Geral da Uniplac e com o Regulamento Institucional dos Estágios Curriculares Obrigatórios dos Cursos de Graduação da Uniplac, Resolução n. 232, de 08/08/2016.

### Capítulo V DOS OBJETIVOS

**Art. 5º** São objetivos gerais do ECO do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

- I. Articular a formação acadêmica com o exercício profissional, por meio da efetiva participação da(o) estagiária(o) em situações reais de trabalho;
- II. Fornecer as(os) educandas(os) nas diferentes áreas de atuação do Curso, para assumirem papel de sujeitos históricos, comprometidos com uma sociedade livre, não seletiva e democrática, a partir dos eixos norteadores da universidade (ensino, pesquisa e extensão);
- III. Proporcionar às(aos) educandas(os) a construção do seu próprio processo de aprendizagem, através da apropriação, elaboração e produção do conhecimento e por meio do desenvolvimento do Projeto de Intervenção de Estágio;
- IV. Promover a interação da(o) estagiária(o) com a realidade das escolas situadas na região da Serra Catarinense, oferecendo-lhe condições concretas para a observação, análise, interpretação e intervenção nesta mesma realidade.



**Art. 6º** São objetivos específicos do ECO do Curso de Licenciatura em Pedagogia:

- I. Promover o exercício da docência no Ensino da Educação Básica, mediante o desenvolvimento de ações, a partir da observação, análise, execução e avaliação do processo pedagógico;
- II. Compreender a sala de aula como espaço de pesquisa e reflexão do processo pedagógico;
- III. Oportunizar o desenvolvimento de habilidades e aplicação de metodologias e recursos tecnológicos inovadores;
- IV. Viabilizar a prática no ensino da Educação Infantil, nos anos iniciais do Ensino Fundamental e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos.
- V. Proporcionar às(aos) estudantes a execução de atividades em sala de aula, compreendendo-a como espaço de interação, propício ao desenvolvimento e aprendizagem de todas(os);
- VI. Possibilitar às(aos) estagiários a organização e desenvolvimento de cursos de pequena duração, visando à formação continuada do docente;
- VII. Orientar a elaboração de relatório, contemplando a estrutura mínima prevista neste Regulamento;
- VIII. Promover a socialização, em forma de seminário, dos resultados do estágio.

## **Capítulo VI DO CAMPO DE ESTÁGIO E SUA ORGANIZAÇÃO**

**Art. 7º** O campo de estágio curricular obrigatório para as(os) acadêmicas(o) estagiárias(os) é constituído pelos seguintes espaços:

- I. Escolas de Educação Básica, na Educação Infantil e de Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e na Educação de Jovens, Adultos e Idosos;
- II. Campos emergentes na área de Educação Básica.

**Art. 8º** O ECO constitui-se em espaço privilegiado para a atividade de orientação, oportunizando amplas discussões intragrupos e intergrupos, no que se refere à realidade e ao campo de estágio.

**Parágrafo único.** O processo de estágio do curso será desenvolvido em 5 (cinco) etapas:

- I. No 4º (quarto) semestre as(os) estagiárias(os) farão Observação Participante em Ambientes Educacionais; e relatório reflexivo/devolução.
- II. No 5º (quinto) semestre as(os) estagiárias(os) farão Observação Participante em um centro/sala de Educação Infantil; elaborarão e executarão projeto de intervenção em uma sala de Educação Infantil; e farão relatório reflexivo/devolução.
- III. No 6º (sexto) semestre as(os) estagiárias(os) farão Observação Participante do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental em escola de Educação Básica; e relatório reflexivo/devolução.
- IV. No 7º (sétimo) semestre as(os) estagiárias(os) elaborarão e executarão projeto de intervenção em uma sala dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e farão relatório



reflexivo/devolução.

- V. No 8º (oitavo) semestre as(os) estagiárias(os) elaborarão e desenvolverão projeto de intervenção em espaços da Educação de Jovens, Adultos e Idosos; e farão relatório reflexivo/devolução.

**Art. 9º** O ECO deverá ser realizado, preferencialmente, em grupos com quatro integrantes, sendo excepcionalmente permitida a realização de forma individual ou em grupos diferentes do número de quatro estagiárias(os), de acordo com a necessidade do campo de estágio.

**Parágrafo único.** A intervenção deverá corresponder às necessidades levantadas e/ou apontadas pelo campo de estágio e contemplar a área de concentração das necessidades educacionais do semestre.

**Art. 10** O desenvolvimento do estágio deve contemplar as diversas modalidades de práticas, segundo definição coletiva, entre o orientador, estagiários e demais envolvidos.

**Art. 11** O desenvolvimento e execução do projeto de estágio devem resultar, obrigatoriamente, em relatório final escrito.

**Parágrafo único.** O relatório final de estágio será composto pelos relatórios de cada etapa realizada com a devida articulação textual e atualização da Introdução, Considerações Finais e Referências.

## Capítulo VII DAS FORMAS DE ACOMPANHAMENTO

### *Seção I*

#### *Das Atribuições do Coordenador do Curso e do Docente da Disciplina de ECO*

**Art. 12** Compete à Coordenação do Curso, ao Docente da Disciplina de Estágio Curricular Obrigatório, acompanhar, orientar e avaliar o processo de ECO.

**Art. 13** O ECO será supervisionado pela Coordenação do Curso, dentro da carga horária da coordenação, a quem compete:

- I. Supervisionar todo o processo de desenvolvimento de estágios curriculares do curso;
- II. Promover para que toda(o) estagiária(o) ou grupo de estagiárias(os) tenha uma(um) Orientadora(r) durante todo o processo de estágio;
- III. Contatar com instituições, entidades, empresas ou comunidades potencialmente concedentes de campo de estágio, tendo em vista a celebração de convênios e/ou de acordos de cooperação;
- IV. Coordenar, acompanhar, assessorar e avaliar os Orientadores de Estágio;
- V. Providenciar os convênios e os termos de compromisso a serem assinados pelas partes envolvidas no Estágio;
- VI. Promover o intercâmbio, convênios e as negociações necessárias com as



- instituições;
- VII. Encaminhar, oficialmente, as(os) estagiárias(os) e orientadores aos respectivos campos de estágio;
  - VIII. Supervisionar, periodicamente, os campos de estágio;
  - IX. Acompanhar o processo de avaliação do Estágio do Curso;
  - X. Viabilizar espaço físico para a orientação de Estágio;
  - XI. Convocar reuniões ordinárias e extraordinárias com as(os) orientadores de estágio;
  - XII. Fazer cumprir a legislação e normas aplicáveis aos estágios, bem como do ECO.

**Art. 14** À(ao) docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório compete:

- I. Elaborar o planejamento de Prática de Ensino/Estágio expresso em forma de Plano de Ensino, conforme art. 157, do Regimento Geral da Uniplac;
- II. Favorecer, mediante orientação, a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, numa perspectiva interdisciplinar;
- III. Fornecer à(ao) estagiária(o) ou ao grupo de estagiárias(os), os elementos necessários à elaboração do pré-projeto e à execução do projeto de estágio;
- IV. Encaminhar ao Coordenador de Curso a relação dos estagiários e o campo de estágio para contato prévio, quando necessário;
- V. Aprovar o projeto de estágio, considerando o diagnóstico do campo de estágio, condição indispensável para o início do estágio;
- VI. Coordenar a execução das atividades didático-pedagógicas referentes aos estágios curriculares, de conformidade com o planejamento definido pelas partes envolvidas no acompanhamento do estagiário, ou grupo de estagiários no campo de estágio;
- VII. Articular, promover a socialização de experiências de estágio, a partir de seminários, publicações, periódicos e outros meios, envolvendo o Colegiado do Curso;
- VIII. Manter o Coordenador de Curso informado, por meio de relatórios, sobre o desenvolvimento do estágio;
- IX. Acompanhar, com a(o) orientadora(r), todo o processo de avaliação durante o estágio, bem como, com eles, atribuir o conceito final, encaminhando-o à Secretaria Acadêmica;
- X. Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do grupo de estágio da Universidade;
- XI. Organizar seminário de devolução de estágios;
- XII. Participar da elaboração ou de alterações do Regulamento próprio para os estágios do Curso;
- XIII. A(o) docente da disciplina de Estágio Curricular Obrigatório deverá orientar até 12 (doze) acadêmicos e somente após, abrir para os demais docentes do curso.

## *Seção II*

### *Das atribuições da Orientação*

**Art. 15** A orientação de estágio é feita por professora(r) escolhido pelo estagiário ou grupo de estagiários, dentre os integrantes do colegiado de Curso.

**Parágrafo único:** A(o) escolhida(o) deve preencher os seguintes requisitos:



- I. Ser Licenciada(o) em Pedagogia ou Especialização na área da Educação, com experiência na Educação Básica e pertencer ao colegiado do curso;
- II. Ter o nome apresentado, aprovado e homologado pelo Colegiado do Curso.

**Art. 16** À(ao) Orientadora(r) compete:

- I. Orientar e acompanhar técnica e pedagogicamente a(o) estagiária(o) ou grupo de estagiárias(os), no processo de intervenção e estágio, até a conclusão do relatório;
- II. Acompanhar a(o) estagiária(o) ou grupo de estagiárias(os) em seu campo de estágio;
- III. Avaliar semestralmente o andamento das(os) estagiárias(os) ou a cada etapa/momento concluído;
- IV. Participar de reuniões, bem como de programas de capacitação sobre estágios, sempre que for solicitado;
- V. Cumprir as atividades previstas para a orientação de estágio, as quais serão remuneradas de acordo com o Regimento Institucional da Uniplac.
- VI. Orientar até 4 (quatro) grupos de estágio, em cada turma;
- VII. Prestar informações ao Coordenador de Curso e ao Professor da Disciplina, quando for o caso, sobre o desempenho dos estagiários;
- VIII. Exigir do estagiário a apresentação periódica de relatório de atividades dentro do semestre letivo.

§ 1º - As(os) Professoras(es) Orientadoras(es) serão indicadas(os) pelo Colegiado de Curso ou conforme critérios institucionais, dentre as(os) professoras(es) do curso com disponibilidade de carga horária, e que atendam os perfis profissionais definidos pelo respectivo colegiado.

§ 2º - O número de Professoras(es) Orientadoras(es) será determinado de acordo com critérios de estágios do curso, número de estudantes matriculadas(os), área de conhecimento, matriz curricular vigente e regulamento específico.

§ 3º - A(o) professora(r) que estiver em acompanhamento pedagógico, não poderá orientar e/ou supervisionar estágios.

## **Capítulo VIII DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO**

**Art. 17** O ECO inicia efetivamente no 4º semestre e segue nos semestres seguintes, até o 8º semestre, que corresponde ao último semestre do curso.

**Art. 18** O ECO terá 400 (quatrocentas) horas de duração.

## **Capítulo IX DAS FORMAS DE DEVOLUÇÃO**

**Art. 19** Deverá a(o) estagiária(o) ou grupo de estagiárias(os), em caráter obrigatório, apresentar os resultados do trabalho desenvolvido neste período, ao campo de estágio e aos grupos com interesses sociais sobre o assunto.

§ 1º A devolução do ECO ocorrerá em forma de seminário online, através de ferramentas



de videoconferência, ou nos locais em que foram desenvolvidas as atividades de estágio.

§ 2º As formas de devolução constituem-se de um relato oral, de realização de atividades com as(os) estudantes, dos relatórios parciais e do relatório final, escritos, previsto como requisito obrigatório para a avaliação.

**Art. 20** A estrutura mínima do relatório de ECO deve contemplar os seguintes itens: introdução, desenvolvimento, considerações finais e referências.

## Capítulo X DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

**Art. 21** A avaliação ocorre em todas as etapas do ECO e compreende:

- I. Domínio do conhecimento na área de atuação (critérios)
  - a) Emprego de conceitos básicos, com a aplicação de terminologia específica;
  - b) Coerência na relação teoria e prática;
  - c) Capacidade de organização formal.
- II. Proposição de alternativas com vistas às mudanças educacionais (critérios)
  - a) Iniciativa nas situações de estágio;
  - b) Capacidade de organizar propostas alternativas com inferências a partir da realidade trabalhada;
  - c) Coerência entre planejamento e a realização do estágio.
- III. Comunicação oral e escrita (critérios)
  - a) Habilidade de escrever, narrar e ler;
  - b) Capacidade de sistematização, síntese e organização;
  - c) Objetividade na expressão das ideias;
  - d) Capacidade de análise e adequação dos registros e informações verbalizadas.
- IV. Planejamento de situações de ensino (critérios)
  - a) Capacidade de estabelecer prioridades;
  - b) Capacidade de explicar a interrelação do plano com a unidade de trabalho;
  - c) Relação entre o planejamento, situação de estágio e contexto do trabalho;
  - d) Adequação do planejamento para a situação de ensino;
  - e) Capacidade de decisão face às situações alternativas.
- V. Compromisso: opção por determinados valores (critérios)
  - a) Compromisso e responsabilidade com as próprias tarefas e com as dos colegas;
  - b) Capacidade de fazer críticas e avaliar o desempenho dos colegas;
  - c) Clareza da dimensão social do que propõe, elabora e executa;





d) Disponibilidade em aceitar crítica e recuperar situações difíceis.

VI. Formas

- a) Relatórios parciais e final;
- b) Encontros online com a Orientação e Supervisão;
- c) Síntese individual ou do grupo.

**Art. 22** O processo de avaliação do ECO é de competência da(o) professora(r) da disciplina, em conformidade com as(os) orientadoras(es) dos Grupos de Estágio e da Coordenação do Curso. Será considerado aprovado no ECO o estudante que obtiver conceito numérico igual ou superior a 7 (sete).

**Parágrafo único.** Esta avaliação acontecerá de forma colegiada, a saber, contemplando coordenador do curso, professora(r) da disciplina, professora(r) orientadora(r), autoavaliação, avaliação interpares.

**Art. 23** Será considerada(o) aprovada(a) na disciplina de ECO o estudante que obtiver frequência igual ou superior a 75%. Nas intervenções no campo de estágio a frequência será de 100%.

**Art. 24** A reprovação no ECO ao final do processo, por insuficiência de nota ou por frequência insuficiente, implica na repetição integral da disciplina de ECO, mediante nova matrícula.

**Art. 25** O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Consuni.

Aprovado em reunião do NDE do Curso de Pedagogia no dia 3/5/2024, Ata n. 03.  
Aprovado em reunião do Colegiado do Curso de Pedagogia no dia 3/5/2024, Ata n. 03.  
**Aprovado pelo Consuni em 24/7/2024 – Parecer n. 15/2024**

Kaio Henrique Coelho do Amarante  
**Presidente do Consuni**